



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 154/2023– GAG/CJ

Brasília, 12 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, o qual altera a Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências*”.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos (117187220) do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO

Governadora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.1710686-9, Governador(a) do Distrito Federal em exercício**, em 12/07/2023, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117446352)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117446352)
verificador= **117446352** código CRC= **C163E950**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04033-00018193/2023-41

Doc. SEI/GDF 117446352



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2023 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

| DISCRIMINAÇÃO | | | | | | ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1) | | |
|---|--|--|--------|---|------------|----------------------------|-------------|------|
| | | | | | | 2023 | 2024 | 2025 |
| II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO | | | | | | | | |
| 2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC | | | | | | | | |
| 2.3.11 - Reestruturação de carreira e remuneração | | Reajuste do vencimento básico da carreira Magistério Público, no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas. Em contrapartida, o percentual da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE) será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 15 de janeiro de 2026. | 62.149 | Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00080-00142530/2023-31 | 45.367.117 | 374.922.038 | 669.605.662 | |



Exposição de Motivos Nº 76/2023– SEPLAD/GAB

Brasília, 10 de julho de 2023.

À Excelentíssima Senhora
Celina Leão
Governadora do Distrito Federal em exercício

Assunto: Minuta de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO/2023).

Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal em exercício,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei (117186946) e seu anexo (116768274), que tem por objetivo alterar a Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO/2023), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. O Projeto de Lei ora proposto destina-se a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2023 com a finalidade de incluir a seguinte autorização:

- Reajuste do vencimento básico da carreira Magistério Público, no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas, com as seguintes vigências: 1º/10/2023, 1º/01/2024, 1º/07/2024, 1º/01/2025, 1º/07/2025 e 1º/01/2026. Em contrapartida, o percentual da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE) será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de janeiro de 2026.

3. Sobre o assunto, registro que, no âmbito do Processo nº 00080-00142530/2023-31, foi apresentada minuta de Projeto de Lei visando alterar as Leis nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#), e nº [5.106, de 3 de maio de 2013](#), que tratam das carreiras de Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal, respectivamente.

4. Transcrevo parte da Exposição de Motivos da proposta em tela:

4. A proposta apresentada prevê o reajuste do vencimento básico da carreira Magistério Público, no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas, com as seguintes vigências: 1º/10/2023, 1º/01/2024, 1º/07/2024, 1º/01/2025, 1º/07/2025 e 1º/01/2026. Em contrapartida, o percentual da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE) será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de janeiro de 2026.

5. Ademais, observo que a minuta apresentada mantém as gratificações já previstas na referida Carreira.

6. Relevante consignar que nos valores constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI da minuta de projeto de lei abaixo consta a aplicação dos efeitos financeiros decorrentes da Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023, por meio da qual, foi concedido o reajuste geral de 18% (dezoito por cento) para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, a partir de julho de 2023.

5. Assim, o quadro abaixo demonstra o impacto financeiro do pleito para o exercício vigente e os seguintes (116630281):

| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO | R\$45.367.116,98 | R\$374.922.038,32 | R\$669.605.661,73 | R\$951.196.189,48 | R\$968.198.821,37 |

6. Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Finanças para a alteração da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO/2023), indicada no Memorando Nº 196/2023 - SEPLAD/SEFIN (116692139) do Processo SEI-GDF nº 04033-00018111/2023-69, propõe-se ajustar, no Anexo IV da LDO/2023, autorização para conceder reajuste do vencimento básico da carreira Magistério Público, no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas. Em contrapartida, o percentual da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE) será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de janeiro de 2026, consoante impacto financeiro apresentado acima.
7. Ademais, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, registro que ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.
8. Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.
9. Devido à urgência que a situação requer, é imperativo requerer daquela Casa Legislativa a apreciação do anexo Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
10. São essas, Excelentíssima Senhora Governadora em exercício, as razões que justificam o encaminhamento da minuta de Projeto de Lei (117186946), e seu anexo (116768274), que ora encaminho para consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 10/07/2023, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **117187220** código CRC= **CA642895**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8106
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários
Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias

Nota Técnica N.º 13/2023 - SEPLAD/SUOP/UPROMO/COPROD

Brasília-DF, 04 de julho de 2023.

Assunto: Alteração da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO/2023).

Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD.

NOTA TÉCNICA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alterações na Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO/2023), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2023 com a finalidade de incluir a seguinte autorização:

- Reajuste do vencimento básico da carreira Magistério Público, no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas, com as seguintes vigências: 1º/10/2023, 1º/01/2024, 1º/07/2024, 1º/01/2025, 1º/07/2025 e 1º/01/2026. Em contrapartida, o percentual da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE) será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de janeiro de 2026.

A seguir, constam as manifestações acerca da alteração proposta.

ALTERAÇÃO NO ANEXO IV DA LDO/2023

Trata-se de projeto de lei (115027082), apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), que visa alterar as Leis nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#), e nº [5.106, de 3 de maio de 2013](#), que tratam das carreiras de Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal, respectivamente.

Conforme indicado na Minuta de Exposição de Motivos da proposta em tela (116615075):

A proposta apresentada prevê o reajuste do vencimento básico da carreira Magistério Público, no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas, com as seguintes vigências: 1º/10/2023, 1º/01/2024, 1º/07/2024, 1º/01/2025, 1º/07/2025 e 1º/01/2026. Em contrapartida, o percentual da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE) será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de janeiro de 2026.

Ademais, a minuta encaminhada mantém as gratificações já previstas na referida Carreira.

Relevante consignar que nos valores constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI da minuta de projeto de lei abaixo consta a aplicação dos efeitos financeiros decorrentes da Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023, por meio da qual, foi concedido o reajuste geral de 18% (dezoito por cento) para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, a partir de julho de 2023.

Em relação ao tema, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEPLAD - SUGEP/SEPLAD, assim se manifestou (Docs. SEI-GDF 116591138):

Informa-se que a estimativa de impacto financeiro nas despesas com pessoal da presente proposta ocorrerá conforme a Planilha anexa (116630281), calculada para o período de 2023 a 2026, data da última incorporação dos percentuais da GAPED e GASE.

(...)

Para a elaboração do presente cálculo, foram considerados os valores da folha de pagamento de maio de 2023, relativos às incorporações da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE), no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas, com as seguintes vigências: 1º/10/2023, 1º/01/2024, 1º/07/2024, 1º/01/2025, 1º/07/2025 e 1º/01/2026, nas rubricas de vencimento básico (VB), proventos e pensões, bem como o reflexo dessas incorporações sobre o valor das demais parcelas, tais como adicionais e gratificações que sofrem a incidência do VB.

Ademais, foi considerando que o percentual da GAPED e da GASE será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de

janeiro de 2026.

Assim, o quadro abaixo demonstra o impacto financeiro do pleito para o exercício vigente e os seguintes (116630281):

| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO | R\$45.367.116,98 | R\$374.922.038,32 | R\$669.605.661,73 | R\$951.196.189,48 | R\$968.198.821,37 |

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Finanças para a alteração da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO/2023), indicada no Memorando Nº 196/2023 - SEPLAD/SEFIN (116692139) do Processo SEI-GDF (04033-00018111/2023-69), propõe-se ajustar no Anexo IV da LDO/2023, autorização para conceder reajuste do vencimento básico da carreira Magistério Público, no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas. Em contrapartida, o percentual da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE) será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de janeiro de 2026, consoante impacto financeiro apresentado acima.

Por fim, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Finanças, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 3º, II, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA GOMES CORADO - Matr.0272473-1, Auditora de Controle Interno**, em 04/07/2023, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES - Matr.0272541-X, Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários**, em 04/07/2023, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 04/07/2023, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116761296** código CRC= **91F67EBF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, sala 1012 - CEP 70075-900 - DF

3414-6254

04033-00018193/2023-41

Doc. SEI/GDF 116761296